

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS RODOVIÁRIAS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., SOB DEMANDA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e calibração de balanças rodoviárias da SCPAR Porto de Imbituba S.A, sob demanda.

### 2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, o técnico responsável da contratada deverá emitir Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) registrado e quitado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região (CRT-04), com vigência similar à vigência do contrato, onde conste as atividades de manutenção, mensuração e certificação sobre as balanças rodoviárias.

Os serviços demandados estão apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Tabela de serviços e quantitativos.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Anual	Quantidade Total
2.1	Manutenção Preventiva	unidade	24	120
2.2	Manutenção Corretiva	unidade	8	40
2.3	Calibração	unidade	40	200

#### 2.1. Manutenção Preventiva

2.1.1. O serviço de manutenção preventiva compreende os seguintes itens e ações:

- Fornecimento de graxa, lubrificante, vaselina industrial e abraçadeiras plásticas;
- Limpeza de mecanismos, indicadores e pontos de articulação;
- Ferramentas e equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços;
- Lubrificação do sistema;
- Verificação do correto funcionamento e análise dos parâmetros do sistema de pesagem;
- Adequação dos parâmetros de aferição da balança aos requeridos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Emissão de relatório constando:
  - Condições gerais de cada equipamento;
  - Condições pormenorizadas de cada equipamento, quando existirem;
  - Sugestões de melhoria ou reparo nas estruturas.

2.1.2. Cada unidade do serviço de manutenção preventiva corresponde às ações acima citadas a serem realizadas sobre 1 (uma) balança rodoviária e seus acessórios.

2.1.3. A manutenção preventiva deve ser realizada por equipe constituída por, no mínimo, 1 (um) técnico e 1 (um) auxiliar técnico.

- 2.1.4. O técnico deverá estar credenciado por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade- INMETRO (RBMLQ-I), sendo obrigatória a presença deste na realização de quaisquer dos serviços supracitados, conforme item 9.1.4 da Norma N° NIT-DICOL-002 do INMETRO e os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 da Portaria N.º 65, de 28 de janeiro de 2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
- 2.1.5. A manutenção preventiva será requisitada previamente por ordem de serviço, com antecedência mínima de 7 (sete) dias e ocorrerá em dias úteis, em horário comercial.
- 2.1.6. Devem estar computados os custos com mobilização e desmobilização da equipe, pernoite, alimentação e demais eventuais custos inerentes à realização dos serviços elencados no item 2.1.1.

## 2.2. Manutenção Corretiva

- 2.2.1. O serviço de manutenção corretiva compreende as seguintes ações:
- a) Reparo ou troca de peças ou componentes danificados ou desgastados da balança rodoviária, seus componentes e acessórios., os quais impeçam a correta funcionalidade do equipamento;
  - b) Correção de falhas no funcionamento da balança rodoviária, seus componentes e acessórios.
- 2.2.2. A manutenção corretiva corresponde às ações acima citadas, e são quantificadas em horas, contabilizadas a partir do horário de entrada registrado na SCPAr Porto de Imbituba até o horário de registro da finalização dos serviços junto ao fiscal do contrato.
- 2.2.3. As peças de reposição necessárias serão fornecidas pela contratante.
- 2.2.4. A manutenção corretiva poderá ser realizada por 1 (um) técnico, ou por 1 (um) ) técnico e 1 (um) auxiliar técnico, a depender da natureza dos serviços.
- 2.2.5. O técnico deverá estar credenciado por órgão da RBMLQ-I, sendo obrigatória a presença deste na realização de quaisquer dos serviços supracitados, conforme item 9.1.4 da Norma N° NIT-DICOL-002 do INMETRO e os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 da Portaria N.º 65, de 28 de janeiro de 2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
- 2.2.6. A manutenção corretiva poderá ocorrer em qualquer dia e horário, tendo a empresa contratada o período **máximo de 4 (quatro) horas para atendimento** após o contato do fiscal do contrato, seguida da emissão da ordem de serviço da contratante.
- 2.2.7. Devem estar computados os custos com mobilização e desmobilização da equipe, pernoite, alimentação e demais eventuais custos inerentes à realização dos serviços elencados no item 2.2.1.

## 2.3. Calibração

- 2.3.1. O serviço de calibração compreende os seguintes itens e ações:
- a) Caminhão guindauto tipo munck para transporte e manuseio dos pesos padrões;
  - b) Pesos padrões rastreáveis, em conformidade com as normas do INMETRO e com certificação da Rede Brasileira de Calibração (RBC);

- c) Calibração com pesos padrão em conformidade com os padrões estabelecidos pelo INMETRO;
- d) Etiquetagem e inserção de lacre, em conformidade com as normas do INMETRO;
- e) Emissão de certificado em conformidade com as normas do INMETRO.

2.3.2. Cada unidade do serviço de calibração corresponde aos itens e ações acima citados a serem realizadas sobre 1 (uma) balança rodoviária.

2.3.3. Programa-se que, a cada 6 (seis) meses, **sejam demandadas 2 (duas) unidades de calibração simultaneamente**, a fim de aferir as balanças rodoviárias com valores de peso próximos aos dos veículos que comumente a utilizam.

2.3.4. Na eventualidade de ações corretivas demandarem a calibração da balança rodoviária, a empresa contratada deverá apresentar a unidade de calibração em, **no máximo, 8 (oito) horas para atendimento** após o contato do fiscal do contrato, seguida da emissão da ordem de serviço da contratante, podendo ser demandada em qualquer dia e horário.

2.3.5. Devem estar computados os custos com mobilização e desmobilização do veículo de calibração e os pesos padrão, manutenções e demais eventuais custos inerentes à realização dos serviços elencados no item 2.3.1.

#### 2.4. Relação de Balanças e Equipamentos

- 2 balanças rodoviárias, marca Toledo, modelo 820, capacidade de 80.000 kg (oitenta mil quilogramas), 18,0 m por 3,2 m (dezoito metros de comprimento por três metros e vinte centímetros de largura), número de série 10760480 e 11024480;
- 2 balanças rodoviárias, marca Líder, modelo 8500-H, capacidade de 120.000 kg (cento e vinte mil quilogramas), 30,0 m por 3,2 m (trinta metros de comprimento por três metros e vinte centímetros de largura), número série 40083 e 40084;
- 4 conversores de fibra óptica;
- 8 cancelas;
- 8 câmeras;
- 4 displays remotos;
- 16 sensores de posicionamento;
- 4 totens;
- 2 impressoras térmicas.

A qualquer momento, a SCPAR Porto de Imbituba poderá incluir ou excluir balanças rodoviárias e equipamentos, cabendo à contratada assumir os serviços sobre os novos equipamentos.

### 3. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação para a prestação de quaisquer serviços estipulados neste termo de referência.

#### 4. LOCAL DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados dentro das dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no endereço Avenida Presidente Vargas, nº 100, Imbituba/SC.

#### 5. NORMAS E LEGISLAÇÃO DIRETIVA

Indica-se que as seguintes normas e portarias **devem ser seguidas e atendidas**:

- Norma Nº NIT-DICOL-002
- Norma Nº NIT-DICOL-003
- Portaria nº 65, de 28 de janeiro de 2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
- Portaria INMETRO nº 236 de 22 de dezembro de 1994 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

#### 6. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba. Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, conforme quadro abaixo, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.

Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos conforme Tabela 2 e Tabela 3, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação, contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico (ASO).

Fornecer todos os EPIs e EPCs – Equipamentos de Proteção Individual e coletiva necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir CA - Certificado de Aprovação dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.

As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAR Porto de Imbituba S.A. devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada ou subcontratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato e o setor de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

Tabela 2 – Documentos da contratada.

Documentos da Empresa	Validade do Documento
<b>PGR</b> - Programa de Gerenciamento de Riscos. Se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	Anual
<b>PCMSO</b> - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Deve conter cópia do certificado de habilitação do Médico Responsável pela coordenação;	Anual
<b>PCMAT</b> - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Tabela 3 – Documentos dos funcionários.

Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
<b>Documentos pessoais</b> - RG e CPF ou CNH	-
<b>Vínculo empregatício</b> - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
<b>Ficha de EPI</b> (Equipamento de proteção individual) - devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
<b>ASO</b> (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado) - constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
<b>Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados</b> - Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR 11 e 12 deverá apresentar o Certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do empregado de no mínimo 2 anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função.	Conforme validade específica
<b>Participação no treinamento de Integração de Terceiros.</b>	Anual

### 6.1. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO À NR 10

A fim de ressaltar a importância das recomendações da NR 10, ressalta-se algumas de suas exigências de observância obrigatória. Cabe ao responsável pela obra zelar para que sejam respeitados todos os preceitos e condições estabelecidas por tal norma:

- a) As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 V (cinquenta volts) em corrente alternada ou superior a 120 V (cento e vinte volts) em corrente contínua, somente podem ser realizadas por trabalhador qualificado, que tenha concluído curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito

estado de conservação e adequados para operação, poderão ser realizadas por qualquer pessoa não advertida;

- b) Nos trabalhos de construção, montagem, operação, reforma, ampliação, reparação e inspeção em instalações elétricas, devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto à altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança. As áreas onde houver instalações ou equipamentos elétricos devem ser dotadas de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR 23;
- c) Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo também ao disposto na NR 26:
  - i. Identificação de circuitos elétricos;
  - ii. Travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos;
  - iii. Restrições e impedimentos de acesso;
  - iv. Delimitações de áreas;
  - v. Sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas;
  - vi. Sinalização de impedimento de energização;
  - vii. Identificação de equipamento ou circuito impedido.
- d) Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas;
- e) Para atividades em instalações elétricas deve ser garantida ao trabalhador iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17, de forma a permitir que ele disponha dos membros superiores livres para a realização das tarefas;
- f) Para evitar o risco de choque elétrico, as instalações elétricas devem ser isoladas e aterradas, ou providas de um controle à distância, manual e/ou automático;
- g) Os transformadores e capacitores devem ser instalados segundo recomendações do fabricante e normas específicas, relacionadas à distância de isolamento e condições de operação;
- h) Os condutores e suas conexões devem prever isolamento, dimensionamento, identificação e aterramento;
- i) É proibida a ligação simultânea de mais de um aparelho à mesma tomada de corrente, salvo se a instalação foi projetada com essa finalidade;
- j) Os equipamentos de iluminação devem ser de tipo adequado ao local da instalação e possuir proteção externa adequada;
- k) Os serviços de manutenção e reparos só podem ser executados por profissionais qualificados, treinados e com emprego de ferramentas e equipamentos especiais;
- l) Todo profissional de eletricidade deve estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de realimentação cardiorrespiratória, bem como equipamentos de combate a incêndio do tipo 3.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações relacionadas abaixo, informar as obrigações específicas da contratada e da contratante em relação ao objeto licitado.

### 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar preposto e telefone viáveis para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.
- b) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos;
- c) Cumprir fielmente com todas as obrigações do termo de referência;
- d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte da contratante;
- g) Cumprir o cronograma estabelecido e condições especificadas;
- h) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos;
- i) Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;
- j) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- k) Recolocar nos seus respectivos lugares os objetos e equipamentos retirados para execução de serviços, bem como manter o asseio dos locais submetidos à manutenção;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente e às disposições aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- m) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da contratante;
- n) Promover, no caso de solicitação da contratante, de forma plena e dentro do prazo estipulado neste termo de referência, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos, ou afetar o funcionamento das atividades do Porto Organizado de Imbituba;

- o) A contratada pode aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei Nº 13.303/2016, caso seja necessária a aplicação dessa condição;
- p) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação expressa pela contratante;
- q) Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- r) Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho;
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do objeto, sem a transferência de qualquer ônus à contratante;
- t) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- u) Responder à contratante pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio da contratante, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
- v) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
- w) Antes de iniciar os trabalhos, a contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- x) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- y) Manter os seus funcionários sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a contratante;
- z) A contratada deverá solicitar à contratante a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao recinto portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste contrato;

- aa) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- bb) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- cc) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- dd) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- ee) Manter informado o fiscal do contrato, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- ff) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela contratada, para serem formalmente esclarecidas;

## **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Permitir o acesso a todas as dependências da contratante necessárias à prestação do serviço;
- b) Emitir contrato do objeto licitado;
- c) Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- d) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- e) Avaliar todos os serviços realizados pela contratada
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s);
- g) Pagar à contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela contratada fora das especificações do edital;
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura. Para reajuste dos preços contratados, após cada ano completo, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período correspondente, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 9. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Os quantitativos indicados não geram, em hipótese alguma, a obrigação de contratação dos serviços, que deverão ser prestados sob demanda através de chamados, de acordo com a conveniência e necessidade da SCPAR Porto de Imbituba. Os preços unitários serão utilizados para a remuneração dos serviços prestados.

Pela perfeita execução do contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do serviço auferido em moeda corrente, ao final de cada mês, mediante boleto bancário, até a data do vencimento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada. O número do cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ), constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do Contrato. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do fechamento do relatório do respectivo mês.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

### **LUÍS FERNANDO CLASEN**

Agente de Obras e Infraestrutura Portuário -  
Analista de Engenharia Mecânica  
SCPAR Porto de Imbituba S.A.  
(assinado digitalmente)

### **JOSÉ JOÃO TAVARES**

Diretor de Infraestrutura e Operações  
SCPAR Porto de Imbituba S.A.  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **U2Z54T6T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERNANDO CLASEN** (CPF: 032.XXX.079-XX) em 02/10/2023 às 14:52:08  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2019 - 10:17:34 e válido até 22/02/2119 - 10:17:34.  
(Assinatura do sistema)

✓ **JOSÉ JOÃO TAVARES** (CPF: 215.XXX.409-XX) em 02/10/2023 às 18:36:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMzA1NF8zMDU2XzlwMjNfVTJaNTRUNIQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00003054/2023** e o código **U2Z54T6T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.